

EMENDA DE Nº CM-019/2005
AO PROJETO DE LEI Nº EM-024/2005

Emenda Modificativa
Art. 201, II do Regimento Interno

1 - O art. 2º do Projeto de Lei nº EM-024/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em caráter experimental até 15 de junho de 2006, quando retornará para 10 dias o prazo para reclamar ou resgatar animal apreendido.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda prevê que a redução vigorasse apenas por um ano, em caráter experimental.

Se os resultados fossem positivos, o Poder Executivo poderia solicitar nova autorização legislativa para reduzir o prazo, em definitivo.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta matéria.

Divinópolis, 24 de maio de 2005.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva
Líder do PSDB